



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, deste município, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Marcos Yuji Motooka e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, Sra. Luana Moreira Garcia e Sr. Sérgio Pereira de Medeiros, todos designados pela Portaria N.º 20 de 16 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023, Decreto Municipal 45/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/07/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026 ÀS 08h30.

A **Concorrência Eletrônica** será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Marcos Yuji Motooka, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

- ♦ A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- ♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br
- ♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente edital de DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo Sistema de Registro de Preço, OBJETIVANDO registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, deste município, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não utlrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;

3. **DO EDITAL**

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 04	Minuta do Contrato
ANEXO 05	Declaração Geral
ANEXO 06	Declaração ME/EPP

4. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2. ao 5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item/lote.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

- O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica**, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 Cada licitante deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença entre os lances que será de **R\$100,00**, sobre o seu último lance

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 Na concorrência eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerra da a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

10.9 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, em acordo com o art. 82, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

12.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.8 O cadastro reserva previsto neste edital corresponde ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, consistindo no registro de mais de um fornecedor para o mesmo item/lote, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

O acionamento do cadastro reserva ocorrerá nas hipóteses de recusa, impedimento, cancelamento do registro ou esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor principal da ata.

13 **DOS RECURSOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

13.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

13.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Cancelamento do Registro de Preço:

14.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b, c e d do item 14.1.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Extinção dos contratos:

14.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 Do impedimento de licitar e contratar:

14.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4 Das multas:

14.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **14.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

14.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

14.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

14.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

14.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.4.2 A sanção estabelecida 14.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

15.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação.

15.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

15.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

15.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

16.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

16.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br>.

16.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

16.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

16.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

16.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

16.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

16.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 17 de junho de 2026.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Secretaria Municipal de Educação.**

Objeto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE SONDADE A PERCUSSÃO (SPT)**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, deste município, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para contratação do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço do lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma parcelada.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
Lote :	00000001 - LOTE 01					R\$ 266887,50
1	243.000.03 4	DESPESAS DIÁRIAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A PARTIR DO SEGUNDO DIA, QUANDO HOUVER	DI	45	R\$ 525,00	R\$ 23.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026			CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026			
2	243.000.03 2	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT, CONFORME ABNT NBR-6484/2020 (POR METRO)	MT	2250	R\$ 87,35	R\$ 196.537,50
3	243.000.03 3	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS (POR LOCAL)	UN	30	R\$ 1.557,50	R\$ 46.725,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação serão demandados de forma eventual e sob demanda. A execução ficará condicionada à emissão de Ordem de Serviço específica conforme a necessidade dos projetos em andamento, enquadrando-se na modalidade de fornecimentos de serviços não contínuos ou contratados por escopo, prevista no artigo 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A opção pelo registro de preços justifica-se pela necessidade de dotar a administração de um mecanismo ágil e eficiente para o atendimento das demandas recorrentes de serviços de Sondagem de Solo à Percussão (SPT).

1.4 O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (DOZE) meses, contados da data da assinatura do contrato, caso haja prorrogação o índice adotado para o contrato será o INCC.

1.6 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço Global, na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Regime de Execução: Fica expressamente definido que o regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário, conforme art. 46, §9º da Lei nº 14.133/2021, devendo o pagamento ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

efetuado após a medição do serviço efetivamente executado, com base nos preços unitários ofertados para cada item da planilha orçamentária, vedada a realização de pagamentos sem a prévia medição.

1.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em acordo com art. 84 da Lei 14.133/21.

1.9 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

1.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

1.11 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o INCC, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 30/04/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

1.12 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço do Lote.

1.13 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.14 Lote único: ampla participação

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A Administração Pública necessita, diante de sua responsabilidade quanto à segurança, sustentabilidade e qualidade das edificações públicas, enfrenta atualmente o desafio de promover intervenções e projetos de obras civis, sem informações técnicas suficientes sobre as condições geotécnicas dos terrenos. A ausência de investigações geotécnicas adequadas compromete o planejamento e a execução segura dessas obras, podendo acarretar riscos estruturais, atrasos e aumento de custos, além de desdobramentos negativos para a comunidade para o erário municipal.

Necessidade:

O desconhecimento das características do solo em áreas destinadas a intervenções públicas pode resultar em insuficiência ou inadequação dos projetos estruturais, colocando em risco a integridade física dos usuários, bem como a durabilidade e a eficiência das edificações públicas. Essa situação pode ser agravada pela variedade de solos presentes na região, que exige análise detalhada e específica para cada local de obra. Assim, a falta de informações técnicas confiáveis sobre o solo se configura em um entrave relevante à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

adequada execução dos investimentos públicos em infraestrutura escolar.

Além dos aspectos de segurança e engenharia, a sistematização e a regularidade nas investigações de solo viabilizam uma tomada de decisão mais eficiente, transparente e embasada, promovendo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento às normas de engenharia. A realização de ensaios de caracterização e sondagem do solo é etapa fundamental para proporcionar precisão ao planejamento das obras, otimizando processos licitatórios e o desenvolvimento de projetos mais econômicos e seguros.

Diante da necessidade de garantir a integridade das edificações, assegurar o cumprimento da legislação vigente e proporcionar um ambiente adequado para utilização, torna-se imprescindível que a Administração disponha de meios efetivos para conhecer previamente as características dos terrenos onde ocorrerão intervenções. Atualmente, o órgão não dispõe de equipamentos nem de corpo técnico especializado para a execução direta desse serviço.

Dessa forma, a identificação dessa demanda é essencial para fundamentar a elaboração de projetos de engenharia e a própria execução das obras e serviços públicos, promovendo o interesse coletivo e a boa governança dos recursos municipais.

Portanto, a contratação se faz necessária para subsidiar projetos de engenharia e obras públicas municipais, garantindo informações geotécnicas confiáveis para dimensionamento de fundações e demais serviços correlatos.

3 MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O Início da execução do objeto será de até 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Requisitante, nos endereços a serem definidos em cada Ordem de Serviço. Assim como o Cronograma específico para cada demanda.

Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou em outro horário a ser acordado com a fiscalização do contrato, caso necessário.

Os serviços de sondagem a percussão (SPT) deverão ser executados em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 6484/2020. A execução compreende a mobilização de equipe e equipamentos, a perfuração do solo com cravação de amostrador padrão a cada metro, a coleta de amostras, a identificação das camadas de solo e a medição do nível do lençol freático, se encontrado. Ao final, deverá ser emitido um relatório técnico detalhado por furo de sondagem, assinado por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Geólogo) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Para a perfeita execução dos serviços, todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa CONTRATADA,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

que deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Conjunto de sondagem a percussão (tripé, motor, guincho);
- Hastes de perfuração, amostrador padrão (tipo Raymond), martelo padronizado (65 kg);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para toda a equipe.

A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido, sempre, o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato.

A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades de serviços executados. Nesse contexto, as imagens do Relatório Técnico refletirão cada um dos serviços elencados na planilha de medições, especificando inclusive, quando for o caso, cada furo de sondagem, prospecção ou amostra de ensaio.

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização do contrato, com base em relatórios e planilhas de campo, servindo como base para o pagamento **na forma de empreitada por preço unitário**. O início da execução do objeto será de até 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Requisitante, nos endereços a serem definidos em cada Ordem de Serviço, assim como o Cronograma específico para cada demanda.

A Empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto.

Considerando-se a as peculiaridades de cada caso, a indicação dos furos de sondagens, poderá se dar presencialmente quando do início dos trabalhos ou através de Croqui do terreno.

Para todos os serviços consignados na planilha orçamentária, deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis, sejam elas emitidas pela ABNT, NBR 8036/1983, NBR 6502/1995, NBR 13441/1995 ou outra referência aplicável.

No caso da possibilidade da utilização de mais de uma metodologia de ensaios, a escolha da metodologia se dará a critério da CONTRATANTE, considerando-se os aspectos técnicos que melhor se adequem aos seus objetivos.

A entrega dos relatórios considerará os elementos mínimos presentes nas normas técnicas envolvidas com a execução dos ensaios ou suas correspondentes análises.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

especial atenção deve ser dada às normas supracitadas ou suas eventuais atualizações, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do CONTRATANTE.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização do CONTRATANTE para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha, a sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

A Empresa CONTRATADA, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis.

A Empresa CONTRATADA deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

Fica reservado à Fiscalização do CONTRATANTE o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.2 Da execução geral dos serviços

3.2.1 Execução dos Furos de Sondagem SPT

A sondagem de solo pelo método SPT deverá seguir o seguinte Escopo do Serviço:

- ✓ Execução de sondagens com amostrador padrão e martelo padronizado, um amostrador padrão é cravado no solo por meio de golpes de um martelo padronizado.
- ✓ Registro dos índices de resistência à penetração (N-SPT), a cada trecho de penetração, registra-se o número de golpes necessários para avançar, esse valor, indica a compacidade ou consistência do solo.
- ✓ Durante o processo são coletadas amostras representativas para análises laboratoriais.
- ✓ Identificação das camadas de solo e profundidade do lençol freático.
- ✓ Emissão de relatório técnico completo com interpretação dos resultados.
- ✓ Responsável técnico com registro no CREA, com emissão de ART.

Informações que deverão constar nos Relatórios Técnicos:

- ✓ Estratigrafia do terreno (camadas de solo e suas profundidades).

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- ✓ Resistência do solo à penetração.
- ✓ Identificação de tipos de solo (areia, argila, silte etc.).
- ✓ Nível do lençol freático.

A sondagem deverá ser executada conforme a NBR 6484:2020, com profundidade mínima de 25,0m (vinte e cinco metros) ou até chegar o impenetrável, a locação e a quantidade dos furos, será passada pelo CONTRATANTE, bem como do fornecimento do croqui de locação destes, e da localização do terreno, para que a CONTRATADA conclua o relatório de sondagem.

A vigência do Registro de Preço será de um ano contados a partir de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21, onde o eventual contrato seguirá o Art. 84, da referida lei, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto neste artigo.

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da referida Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

3.2.2 Mobilização e Desmobilização de Equipe Técnica e Equipamentos

A mobilização para a execução de sondagem à percussão – SPT (NBR 6484:2020), compreende o deslocamento da equipe de sondagem e respectivos equipamentos e ferramentas.

O valor a ser considerado na Planilha orçamentária para atendimento ao item, deverá abranger todo o Município de Cambuí, incluindo Zona Urbana e Zona Rural, neste item estarão inclusos todos os gastos necessários a mobilização e desmobilização para a execução da sondagem.

Para efeito de mediação do item e composição do preço, será considerado o deslocamento da equipe para a execução de no mínimo 3 furos por local.

3.2.3 Despesas Diárias, Hospedagem e Alimentação

Neste item estarão inclusos todos os gastos necessários para alimentação, estadia de pessoal e transporte da equipe que irá executar o serviço.

Esse valor somente será contabilizado quando a sondagem for executada em mais de um dia, essa definição será realizada na execução do serviço, conforme a quantidade de furos de sondagem por local e outras intercorrências que possam impossibilitar que a sondagem seja realizada em apenas um dia.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

A prestação dos serviços do objeto licitado será dentro da área territorial de abrangência do Município de Cambuí MG, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes.

3.3 Habilitações Técnicas Necessárias

3.3.1 Habilitação Jurídica

Documentos que comprovem a constituição legal da empresa:

- ✓ Ato constitutivo (contrato social ou estatuto) devidamente registrado na Junta Comercial.
- ✓ Para sociedades por ações, documento de eleição dos administradores.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

3.3.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

Comprovação de regularidade com os principais órgãos fazendários:

- ✓ CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ativo.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais (PGFN/RFB).
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

3.3.3 Habilitação Técnica Específica

- ✓ A empresa deve possuir e apresentar a inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- ✓ É obrigatória a indicação de um Engenheiro Civil ou Geólogo (com formação compatível) como responsável, com apresentação de Acervo Técnico (CAT) que comprove experiência anterior em serviços de sondagem SPT.
- ✓ Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução pela empresa de serviços de sondagem a percussão (SPT) com características semelhantes ao objeto da licitação.

3.3.4 Habilitação Econômico-Financeira

Para demonstrar a saúde financeira e capacidade de assumir o contrato:

- ✓ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- ✓ Balanço patrimonial do último exercício social, com índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) que comprovem a boa situação financeira.

3.4 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- c) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- d) Comunicar, por escrito, ao Município CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato;
- g) Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;
- h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- i) Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;
- j) A empresa CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
- k) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- l) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- m) Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- n) Encaminhar ao Município CONTRATANTE cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- o) Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o CONTRATANTE. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;
- p) Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa CONTRATADA acionar a Fiscalização do CONTRATANTE, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à CONTRATADA a solução adotada;
- q) As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;
- r) A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa CONTRATADA, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- s) Compete à Empresa CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;
- t) Será de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços o CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- u) Ficará a cargo da Empresa CONTRATADA o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
- v) A Empresa CONTRATADA será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público, promovendo a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- w) A Empresa CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;
- x) A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;
- y) Obter junto aos órgãos competentes, caso necessário, as licenças e autorizações exigíveis;
- z) Observar as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002 do CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada.

3.5 Obrigações da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Apresentar à Empresa CONTRATADA, juntamente com a Ordem de Serviço, a localização do terreno com a quantidade e locação dos furos de sondagem, através de Croqui do terreno, conforme as peculiaridades de cada caso, a locação dos furos de sondagem poderá se dar presencialmente quando do início dos trabalhos;
- b) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Responder às solicitações da Empresa CONTRATADA, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;
- e) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no Contrato, edital e Termo de Referência;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
- g) Prestar aos funcionários da Empresa CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;
- h) Comunicar à Empresa CONTRATADA, as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão, fixando prazo para que seja substituído,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

- i) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;
- j) Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- k) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- m) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa CONTRATADA;
- n) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA em prazo razoável;
- p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- r) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Justificativa da Solução Adotada

A sondagem de solo pelo método SPT é um procedimento essencial para a caracterização geotécnica do terreno. Este serviço oferece análises detalhadas da resistência e composição do subsolo, fornecendo informações seguras e precisas para o desenvolvimento de projetos de engenharia civil e infraestrutura.

Diante da necessidade de análises detalhadas da resistência e composição do subsolo, com informações seguras e precisas para o desenvolvimento de projetos de engenharia civil e infraestrutura, justifica-se a opção pelo registro de preços na modalidade Concorrência, por menor preço, para a contratação de empresa de engenharia especializada para executar furos de sondagem à percussão, conforme a norma ABNT NBR 6484:2020, assegurando o pleno atendimento das necessidades da Município e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Esta solução assegura:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- ✓ **Segurança estrutural:** dados confiáveis para dimensionamento de fundações.
- ✓ **Economia:** evita soluções superdimensionadas e reduz custos de obra.
- ✓ **Eficiência:** planejamento adequado de projetos e cronogramas.
- ✓ **Confiabilidade:** metodologia reconhecida internacionalmente e normatizada pela ABNT.
- ✓ Redução de custos e desperdícios associados a projetos inadequados, atrasos de obra ou retrabalhos;
- ✓ Maior eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais da Administração ao terceirizar atividades técnicas especializadas
- ✓ Melhoria dos processos licitatórios e de elaboração de projetos, a partir de dados técnicos concretos e adequados à realidade de cada terreno;
- ✓ Melhoria da segurança, qualidade e durabilidade das edificações, protegendo os usuários e o patrimônio público;
- ✓ Cumprimento das normas técnicas e legais, garantindo a governança e a transparência na aplicação dos recursos;
- ✓ Promoção do interesse coletivo, assegurando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades, alinhado à responsabilidade social do Município.

Conclusão:

Considerando os aspectos de economicidade, eficiência e interesse público, entende-se que a melhor solução é a adoção do registro de preços na modalidade Concorrência, por menor preço, para a contratação de serviços especializados para executar furos de sondagem à percussão.

Essa modalidade garantirá o atendimento regular das demandas, autonomia na gestão dos serviços e expressiva economia de recursos públicos, assegurando o cumprimento dos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Da escolha da modalidade Concorrência: Em razão da natureza de serviços especiais de engenharia, que exigem análise de metodologia, capacitação técnica e comprovação de experiência específica em sondagem SPT, a modalidade adequada é a **Concorrência**, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, afastando-se o Pregão, restrito a bens e serviços comuns.

Após a verificação dos objetos demandados e dos requisitos da contratação realizou-se o levantamento de mercado e identificou o valor médio estimado da contratação de **R\$ 266.886,88 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, incluindo todos os custos diretos e indiretos para fornecimento de todo o objeto.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

(x) Sim () Não

O procedimento licitatório será realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço global**, regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), com o objetivo de contratar serviços especiais de engenharia através de disputa competitiva entre licitantes, assegurando os princípios da isonomia, publicidade, eficiência e da melhor proposta de preço.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto/serviço será recebido observando-se as seguintes condições:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produziu os resultados acordados;

- deixou de executar, ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de 7 dias data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

7. DO PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento observará o regime de **empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, §9º da Lei nº 14.133/2021**, sendo vedada a realização de qualquer pagamento sem a prévia medição do serviço executado.

7.2 Critérios de medição e pagamento:

- A medição dos metros de sondagem efetivamente executados e aprovados pela fiscalização será feita com base em relatório técnico e planilha de campo assinada pelo responsável técnico e pelo fiscal;
- A comprovação da mobilização e desmobilização para cada local de serviço, conforme Ordem de Serviço, será medida por evento;
- A comprovação das despesas diárias, quando aplicável e previamente autorizada pela fiscalização, será medida por dia efetivamente trabalhado em locais que exijam pernoite.

7.3 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital, após a medição e atesto da fiscalização.

7.4 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da despesa com base na medição, a contar do recebimento definitivo do serviço e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária.

7.5 Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

7.6 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

7.7 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

7.8 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.9 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

7.10 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

7.11 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.12 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O Contratado designará formalmente o representante da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e pelo Gestor(es) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023. Para o Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato será nomeado os seguintes servidores:

- **Fiscal do Contrato**

Antonio Donizete da Fonseca – 776

Gestora do Contrato

Franciele Natali Lopes – 4760

Cabe ao Fiscal do Contrato:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cabe ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 361 0008 4003 3390 3900 - Outros Serviços de Terceiros – FICHA 601

12 361 0008 4003 3390 3900 - Outros Serviços de Terceiros – FICHA 602

ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO (SPT)

A análise de riscos foi realizada nos termos do Art. 18, X da Lei 14.133/2021, com a finalidade de mitigar os riscos inerentes à formação da licitação para a futura e eventual contratação de serviços continuados.

10. PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Categoria de Risco	Descrição	Impacto Potencial
Técnico-Qualitativo	Execução da sondagem em desacordo com a NBR 6484 (má execução do ensaio, cravação irregular), resultando em dados falsos (Nspt adulterado)	ALTO - Laudo inconsistente, levando a erro de projeto e de execução da fundação, superdimensionada (prejuízo econômico) ou subdimensionada (risco de desabamento da edificação)
Disponibilidade da Empresa	Empresa não ter equipe/equipamento disponível no momento da ordem de serviço (pico de demandas).	MÉDIO - Atraso na elaboração dos projetos
Qualidade dos Serviços e Garantia	Não identificação correta do nível d'água, negativa de serviço por "impenetrável" sem justificativa técnica, Laudo mal elaborado, sem perfil correto do solo ou com ART ausente.	MÉDIO - Impeditivo para aprovação do projeto em órgãos de controle.
Financeiro-Orçamentário	Alta volatilidade dos preços de combustível (locomoção da equipe), impactando o custo da planilha.	BAIXO - Possível pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
Financeiro-Pagamento	Interpretação equivocada do regime de empreitada por preço unitário, com tentativa de pagamento sem medição ou medição irregular, violando o art. 46 §9º	MÉDIO – Risco de nulidade do pagamento, devolução de valores e responsabilização do gestor.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (ALINHADAS À LEI 14.133/2021):

1. Técnico-Qualitativo:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Exigência de comprovação de capacitação dos operadores (sondadores e auxiliares) e do responsável técnico.

Exigir no edital que a empresa comprove ter executado serviços similares nos últimos 5 anos e que o responsável técnico possua registro ativo no CREA

Fiscalização rigorosa in loco, com diário de obras.

Exigência de envio das planilhas de campo originais junto ao laudo final.

Prever inspeções técnica e auditoria na qualidade dos serviços durante a execução (Art. 143).

2. Disponibilidade da Empresa:

Exigir comprovação de capacidade operacional, quadro técnico qualificado e equipamentos adequados.

Estabelecer prazos máximos contratuais para atendimento das demandas, com aplicação de sanções administrativas em caso de recusa injustificada em atender a Ordem de Serviço.

Implementar sistema de acompanhamento através de cronograma físico-financeiro e relatórios de andamento.

3. Qualidade dos Serviços e Garantia:

Definir claramente os critérios de aceitação e rejeição dos serviços executados.

Previsão contratual de que, em caso de divergências, a Administração poderá solicitar uma sondagem testemunha às custas da contratada.

Estabelecer garantia contratual mínima de 12 meses para os serviços executados, com cobertura integral para refazer os itens não conformes.

Inserir cláusulas penais e prever a rescisão contratual em caso de execução sucessiva de serviços não conformes (Art. 139, IV).

4. Financeiro Orçamentário:

Incluir no contrato cláusula de revisão baseada em índices setoriais específicos da construção civil (INCC), quando aplicável.

Estimar corretamente as distâncias (frete/deslocamento) para evitar valores subdimensionados

Prever a possibilidade de reprogramação de serviços quando houver expectativa de alta de custos.

Estabelecer critérios transparentes para repactuação de preços nos casos previstos na legislação.

4. Financeiro Pagamento:

Previsão expressa no Termo de Referência e no contrato de que cada pagamento será antecedido de medição formal, registrada em boletim de medição assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital e seus anexos estarão disponíveis no portal da Prefeitura de Cambuí.

Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observando a legislação vigente.

Cambuí, 15 de junho de 2026

Ordenadora de despesas/Secretaria de Educação

Benita Maria de Almeida Teixeira

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição**
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Municipal.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

3.2 Balanço patrimonial do último exercício social, com índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) que comprovem a boa situação financeira.

4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução de PERFURAÇÃO DE SOLO E SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) $\geq 3.000\text{m}$ (três mil metros), conforme da Súmula 263 do TCU.
- Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s) /similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução de PERFURAÇÃO DE SOLO E SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) $\geq 3.000\text{m}$ (três mil metros), conforme inciso II, do Art. 67, da Lei nº 14.133/21.
- Relativamente às comprovações exigidas, ao apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação.
- A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); Localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades).
- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado.
- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil e/ou Geólogo devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- Nos termos do § 6º do Art. 67 da Lei 14.133/21 os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- A empresa deve ser especializada e apresentar comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços de sondagem a percussão, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis, destacando-se a NBR 6484/2020 da ABNT.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE XXX

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

ÓRGÃO GERENCIADOR/xxxxxxxxxxxxx: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira.

Gerenciador (a) Ata: Franciele Natalie Lopes

Órgãos Requisitantes do Município de Cambuí/MG: **Prefeitura Municipal, através da secretaria de: Secretaria Municipal de Educação;**

DETENTORA: A empresa , sediada á – Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , com poderes para representar a empresa nos termos do XXX.

Objeto: O objeto CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo sistema de registro de preço, com o objetivo de registrar o menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, deste município, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR REGISTRADO	DIFERENÇA DE PERCENTUAL (%) REGISTRADO	MARCA

A presente Ata tem valor total estimado de R\$_____.

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O Início da execução do objeto será de até 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Requisitante, nos endereços a serem definidos em cada Ordem de Serviço. Assim como o Cronograma específico para cada demanda.

Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou em outro horário a ser acordado com a fiscalização do contrato, caso necessário.

Os serviços de sondagem a percussão (SPT) deverão ser executados em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 6484/2020. A execução compreende a mobilização de equipe e equipamentos, a perfuração do solo com cravação de amostrador padrão a cada metro, a coleta de amostras, a identificação das camadas de solo e a medição do nível do lençol freático, se encontrado. Ao final, deverá ser emitido um relatório técnico detalhado por furo de sondagem, assinado por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Geólogo) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Para a perfeita execução dos serviços, todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa CONTRATADA, que deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- Conjunto de sondagem a percussão (tripé, motor, guincho);
- Hastes de perfuração, amostrador padrão (tipo Raymond), martelo padronizado (65 kg);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para toda a equipe.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido, sempre, o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato.

A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades de serviços executados. Nesse contexto, as imagens do Relatório Técnico refletirão cada um dos serviços elencados na planilha de medições, especificando inclusive, quando for o caso, cada furo de sondagem, prospecção ou amostra de ensaio.

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização do contrato, com base em relatórios e planilhas de campo, servindo como base para o pagamento **na forma de empreitada por preço unitário**. O início da execução do objeto será de até 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Requisitante, nos endereços a serem definidos em cada Ordem de Serviço, assim como o Cronograma específico para cada demanda.

A Empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto.

Considerando-se a as peculiaridades de cada caso, a indicação dos furos de sondagens, poderá se dar presencialmente quando do início dos trabalhos ou através de Croqui do terreno.

Para todos os serviços consignados na planilha orçamentária, deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis, sejam elas emitidas pela ABNT, NBR 8036/1983, NBR 6502/1995, NBR 13441/1995 ou outra referência aplicável.

No caso da possibilidade da utilização de mais de uma metodologia de ensaios, a escolha da metodologia se dará a critério da CONTRATANTE, considerando-se os aspectos técnicos que melhor se adequem aos seus objetivos.

A entrega dos relatórios considerará os elementos mínimos presentes nas normas técnicas envolvidas com a execução dos ensaios ou suas correspondentes análises.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, especial atenção deve ser dada às normas supracitadas ou suas eventuais atualizações, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do CONTRATANTE.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização do CONTRATANTE para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha, a sua inobservância implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

A Empresa CONTRATADA, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis.

A Empresa CONTRATADA deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

Fica reservado à Fiscalização do CONTRATANTE o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

2.2 Da execução geral dos serviços

2.2.1 Execução dos Furos de Sondagem SPT

A sondagem de solo pelo método SPT deverá seguir o seguinte Escopo do Serviço:

- ✓ Execução de sondagens com amostrador padrão e martelo padronizado, um amostrador padrão é cravado no solo por meio de golpes de um martelo padronizado.
- ✓ Registro dos índices de resistência à penetração (N-SPT), a cada trecho de penetração, registra-se o número de golpes necessários para avançar, esse valor, indica a compacidade ou consistência do solo.
- ✓ Durante o processo são coletadas amostras representativas para análises laboratoriais.
- ✓ Identificação das camadas de solo e profundidade do lençol freático.
- ✓ Emissão de relatório técnico completo com interpretação dos resultados.
- ✓ Responsável técnico com registro no CREA, com emissão de ART.

Informações que deverão constar nos Relatórios Técnicos:

- ✓ Estratigrafia do terreno (camadas de solo e suas profundidades).
- ✓ Resistência do solo à penetração.
- ✓ Identificação de tipos de solo (areia, argila, silte etc.).
- ✓ Nível do lençol freático.

A sondagem deverá ser executada conforme a NBR 6484:2020, com profundidade mínima de 25,0m (vinte e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

cinco metros) ou até chegar o impenetrável, a locação e a quantidade dos furos, será passada pelo CONTRATANTE, bem como do fornecimento do croqui de locação destes, e da localização do terreno, para que a CONTRATADA conclua o relatório de sondagem.

A vigência do Registro de Preço será de um ano contados a partir de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21, onde o eventual contrato seguirá o Art. 84, da referida lei, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto neste artigo.

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da referida Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

2.2.2 Mobilização e Desmobilização de Equipe Técnica e Equipamentos

A mobilização para a execução de sondagem à percussão – SPT (NBR 6484:2020), compreende o deslocamento da equipe de sondagem e respectivos equipamentos e ferramentas.

O valor a ser considerado na Planilha orçamentária para atendimento ao item, deverá abranger todo o Município de Cambuí, incluindo Zona Urbana e Zona Rural, neste item estarão inclusos todos os gastos necessários a mobilização e desmobilização para a execução da sondagem.

Para efeito de mediação do item e composição do preço, será considerado o deslocamento da equipe para a execução de no mínimo 3 furos por local.

2.2.3 Despesas Diárias, Hospedagem e Alimentação

Neste item estarão inclusos todos os gastos necessários para alimentação, estadia de pessoal e transporte da equipe que irá executar o serviço.

Esse valor somente será contabilizado quando a sondagem for executada em mais de um dia, essa definição será realizada na execução do serviço, conforme a quantidade de furos de sondagem por local e outras intercorrências que possam impossibilitar que a sondagem seja realizada em apenas um dia.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

A prestação dos serviços do objeto licitado será dentro da área territorial de abrangência do Município de Cambuí MG, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes.

2.3 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- c) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;
- d) Comunicar, por escrito, ao Município CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato;
- g) Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;
- h) Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- i) Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;
- j) A empresa CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;
- k) Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- l) Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

a incidir sobre a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

- m) Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- n) Encaminhar ao Município CONTRATANTE cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- o) Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o CONTRATANTE. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;
- p) Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa CONTRATADA acionar a Fiscalização do CONTRATANTE, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à CONTRATADA a solução adotada;
- q) As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;
- r) A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa CONTRATADA, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- s) Compete à Empresa CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;
- t) Será de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços o CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;
- u) Ficará a cargo da Empresa CONTRATADA o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- v) A Empresa CONTRATADA será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público, promovendo a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto;
- w) A Empresa CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;
- x) A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;
- y) Obter junto aos órgãos competentes, caso necessário, as licenças e autorizações exigíveis;
- z) Observar as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002 do CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada.

2.4 Obrigações da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Apresentar à Empresa CONTRATADA, juntamente com a Ordem de Serviço, a localização do terreno com a quantidade e locação dos furos de sondagem, através de Croqui do terreno, conforme as peculiaridades de cada caso, a locação dos furos de sondagem poderá se dar presencialmente quando do início dos trabalhos;
- b) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Responder às solicitações da Empresa CONTRATADA, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;
- e) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no Contrato, edital e Termo de Referência;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

- g) Prestar aos funcionários da Empresa CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;
- h) Comunicar à Empresa CONTRATADA, as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
- i) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;
- j) Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
- k) Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
- m) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa CONTRATADA;
- n) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA em prazo razoável;
- p) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- r) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Medição dos metros de sondagem efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;
- Comprovação da mobilização e desmobilização para cada local de serviço, conforme Ordem de Serviço;
- Comprovação das despesas diárias, quando aplicável e previamente autorizado pela fiscalização.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

3.2 O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

3.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

3.3.1 O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

3.3.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

3.4 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

3.5 Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

3.6 Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

3.7 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

3.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.9 Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O reajuste será realizado por apostilamento.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

período máximo previsto na legislação vigente da Lei 14.133/2021, desde que demonstrado o preço vantajoso.

4.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado. Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o INCC, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 30/04/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

4.4 Em atendimento ao disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o presente edital observa as seguintes disposições:

- Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item, considerando a natureza contínua do fornecimento e a necessidade de atendimento integral das demandas das secretarias municipais.

- Poderá ser registrado mais de um fornecedor, desde que aceitem fornecer o objeto pelo preço do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, assegurada a preferência de contratação do primeiro colocado.

- Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na hipótese de a ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4.5 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, nos termos do Decreto nº 45/2023.

4.6 As alterações de preços em ata decorrente de SRG obedecerão às seguintes regras:

4.6.1 O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

4.6.2 O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

c) Poderá deferir valor menos daquele solicitado pelo detentor

4.6.3 A exceção à regra prevista na alínea "a" do inciso II deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6.4 O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

4.6.5 O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

4.6.6 O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, sendo que o detentor da ARP que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.9 A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura de Cambuí a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.10 A Prefeitura Cambuí **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5 DAS SANÇÕES

5.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração,

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 Do impedimento de licitar e contratar:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

5.3 Das multas:

5.3.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

5.3.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.3.4 de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

5.3.5 superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

5.3.6 Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 5.1.** cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

5.3.7 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.3.8 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

5.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 77/2026, Concorrência Eletrônica Nº 07/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do **Concorrência Eletrônica** nº 07/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto a com o objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES DO SOLO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT)**, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretaria de Educação, deste município, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid .	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------------------------------	-----------	----------	-------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Lote :	00000001 - LOTE 01					
1	243.000.03 4	DESPESAS DIÁRIAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO A PARTIR DO SEGUNDO DIA, QUANDO HOUVER	DI	45		
2	243.000.03 2	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM SPT, CONFORME ABNT NBR-6484/2020 (POR METRO)	MT	2250		
3	243.000.03 3	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS (POR LOCAL)	UN	30		

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O Início da execução do objeto será de até 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Requisitante, nos endereços a serem definidos em cada Ordem de Serviço. Assim como o Cronograma específico para cada demanda.

Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, ou em outro horário a ser acordado com a fiscalização do contrato, caso necessário.

Os serviços de sondagem a percussão (SPT) deverão ser executados em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 6484/2020. A execução compreende a mobilização de equipe e equipamentos, a perfuração do solo com cravação de amostrador padrão a cada metro, a coleta de amostras, a identificação das camadas de solo e a medição do nível do lençol freático, se encontrado. Ao final, deverá ser emitido um relatório técnico detalhado por furo de sondagem, assinado por profissional habilitado (Engenheiro Civil ou Geólogo) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Para a perfeita execução dos serviços, todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa CONTRATADA, que deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

não se limitando a:

- Conjunto de sondagem a percussão (tripé, motor, guincho);
- Hastes de perfuração, amostrador padrão (tipo Raymond), martelo padronizado (65 kg);
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para toda a equipe.

A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pela CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido, sempre, o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato.

A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades de serviços executados. Nesse contexto, as imagens do Relatório Técnico refletirão cada um dos serviços elencados na planilha de medições, especificando inclusive, quando for o caso, cada furo de sondagem, prospecção ou amostra de ensaio.

A medição dos serviços executados será realizada pela fiscalização do contrato, com base em relatórios e planilhas de campo, servindo como base para o pagamento **na forma de empreitada por preço unitário**. O início da execução do objeto será de até 7 (sete) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Requisitante, nos endereços a serem definidos em cada Ordem de Serviço, assim como o Cronograma específico para cada demanda.

A Empresa CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto.

Considerando-se a as peculiaridades de cada caso, a indicação dos furos de sondagens, poderá se dar presencialmente quando do início dos trabalhos ou através de Croqui do terreno.

Para todos os serviços consignados na planilha orçamentária, deverão ser seguidas todas as normas aplicáveis, sejam elas emitidas pela ABNT, NBR 8036/1983, NBR 6502/1995, NBR 13441/1995 ou outra referência aplicável.

No caso da possibilidade da utilização de mais de uma metodologia de ensaios, a escolha da metodologia se dará a critério da CONTRATANTE, considerando-se os aspectos técnicos que melhor se adequem aos seus objetivos.

A entrega dos relatórios considerará os elementos mínimos presentes nas normas técnicas envolvidas com a execução dos ensaios ou suas correspondentes análises.

Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, especial atenção deve ser dada às normas supracitadas ou suas eventuais atualizações, sendo de inteira

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

responsabilidade da CONTRATADA eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do CONTRATANTE.

As equipes serão vistoriadas sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização do CONTRATANTE para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha, a sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação.

A Empresa CONTRATADA, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis.

A Empresa CONTRATADA deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços.

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários.

Fica reservado à Fiscalização do CONTRATANTE o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.2 Da execução geral dos serviços

3.2.1 Execução dos Furos de Sondagem SPT

A sondagem de solo pelo método SPT deverá seguir o seguinte Escopo do Serviço:

- ✓ Execução de sondagens com amostrador padrão e martelo padronizado, um amostrador padrão é cravado no solo por meio de golpes de um martelo padronizado.
- ✓ Registro dos índices de resistência à penetração (N-SPT), a cada trecho de penetração, registra-se o número de golpes necessários para avançar, esse valor, indica a compacidade ou consistência do solo.
- ✓ Durante o processo são coletadas amostras representativas para análises laboratoriais.
- ✓ Identificação das camadas de solo e profundidade do lençol freático.
- ✓ Emissão de relatório técnico completo com interpretação dos resultados.
- ✓ Responsável técnico com registro no CREA, com emissão de ART.

Informações que deverão constar nos Relatórios Técnicos:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- ✓ Estratigrafia do terreno (camadas de solo e suas profundidades).
- ✓ Resistência do solo à penetração.
- ✓ Identificação de tipos de solo (areia, argila, silte etc.).
- ✓ Nível do lençol freático.

A sondagem deverá ser executada conforme a NBR 6484:2020, com profundidade mínima de 25,0m (vinte e cinco metros) ou até chegar o impenetrável, a locação e a quantidade dos furos, será passada pelo CONTRATANTE, bem como do fornecimento do croqui de locação destes, e da localização do terreno, para que a CONTRATADA conclua o relatório de sondagem.

A vigência do Registro de Preço será de um ano contados a partir de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21, onde o eventual contrato seguirá o Art. 84, da referida lei, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto neste artigo.

A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da referida Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

3.2.2 Mobilização e Desmobilização de Equipe Técnica e Equipamentos

A mobilização para a execução de sondagem à percussão – SPT (NBR 6484:2020), compreende o deslocamento da equipe de sondagem e respectivos equipamentos e ferramentas.

O valor a ser considerado na Planilha orçamentária para atendimento ao item, deverá abranger todo o Município de Cambuí, incluindo Zona Urbana e Zona Rural, neste item estarão inclusos todos os gastos necessários a mobilização e desmobilização para a execução da sondagem.

Para efeito de mediação do item e composição do preço, será considerado o deslocamento da equipe para a execução de no mínimo 3 furos por local.

3.2.3 Despesas Diárias, Hospedagem e Alimentação

Neste item estarão inclusos todos os gastos necessários para alimentação, estadia de pessoal e transporte da equipe que irá executar o serviço.

Esse valor somente será contabilizado quando a sondagem for executada em mais de um dia, essa definição será realizada na execução do serviço, conforme a quantidade de furos de sondagem por local e outras intercorrências que possam impossibilitar que a sondagem seja realizada em apenas um dia.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

A prestação dos serviços do objeto licitado será dentro da área territorial de abrangência do Município de Cambuí MG, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

3.3 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança;
- Comunicar, por escrito, ao Município CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do contrato;
- Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;
- Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;
- Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;
- A empresa CONTRATADA deverá estar registrada ou inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;
- Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- Encaminhar ao Município CONTRATANTE cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;
- Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o CONTRATANTE. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;
- Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa CONTRATADA acionar a Fiscalização do CONTRATANTE, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à CONTRATADA a solução adotada;
- As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;
- A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa CONTRATADA, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;
- Compete à Empresa CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;
- Será de inteira responsabilidade da Empresa CONTRATADA, e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços o CONTRATANTE não assumirá

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

- Ficará a cargo da Empresa CONTRATADA o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;
 - A Empresa CONTRATADA será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público, promovendo a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto;
 - A Empresa CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;
 - A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;
 - Obter junto aos órgãos competentes, caso necessário, as licenças e autorizações exigíveis;
- a) Observar as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002 do CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada.

3.4 Obrigações da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE:

- Apresentar à Empresa CONTRATADA, juntamente com a Ordem de Serviço, a localização do terreno com a quantidade e locação dos furos de sondagem, através de Croqui do terreno, conforme as peculiaridades de cada caso, a locação dos furos de sondagem poderá se dar presencialmente quando do início dos trabalhos;
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- Responder às solicitações da Empresa CONTRATADA, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;
 - Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no Contrato, edital e Termo de Referência;
 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
 - Prestar aos funcionários da Empresa CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;
 - Comunicar à Empresa CONTRATADA, as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
 - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;
 - Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;
 - Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;
 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;
 - Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa CONTRATADA;
 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA em prazo razoável;
 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
 - Assegurar que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho;
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$

(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o INCC, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 30/04/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do **Concorrência Eletrônica** nº 07/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência e demais anexos:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁLEA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como álea extraordinária e imprevisível, como:
- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
 - b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
 - c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das obrigações conforme o originalmente pactuado.
- 9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.
- 9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

A análise de riscos foi realizada nos termos do Art. 18, X da Lei 14.133/2021, com a finalidade de mitigar os riscos inerentes à formação da licitação para a futura e eventual contratação de serviços continuados.

PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS:

Categoria de Risco	Descrição	Impacto Potencial
Técnico-Qualitativo	Execução da sondagem em desacordo com a NBR 6484 (má execução do ensaio, cravação irregular), resultando em dados falsos (Nspt adulterado)	ALTO - Laudo inconsistente, levando a erro de projeto e de execução da fundação, superdimensionada (prejuízo econômico) ou subdimensionada (risco de desabamento da edificação)
Disponibilidade da Empresa	Empresa não ter equipe/equipamento disponível no momento da ordem de serviço (pico de demandas).	MÉDIO - Atraso na elaboração dos projetos
Qualidade dos Serviços e Garantia	Não identificação correta do nível d'água, negativa de serviço por "impenetrável" sem justificativa técnica, Laudo mal elaborado, sem perfil correto do solo ou com ART ausente.	MÉDIO - Impeditivo para aprovação do projeto em órgãos de controle.
Financeiro-Orçamentário	Alta volatilidade dos preços de combustível (locomoção da equipe), impactando o custo da planilha.	BAIXO - Possível pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (ALINHADAS À LEI 14.133/2021):

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

1. Técnico-Qualitativo:

- Exigência de comprovação de capacitação dos operadores (sondadores e auxiliares) e do responsável técnico.
- Exigir no edital que a empresa comprove ter executado serviços similares nos últimos 5 anos e que o responsável técnico possua registro ativo no CREA
- Fiscalização rigorosa in loco, com diário de obras.
- Exigência de envio das planilhas de campo originais junto ao laudo final.
- Prever inspeções técnica e auditoria na qualidade dos serviços durante a execução (Art. 143).

2. Disponibilidade da Empresa:

- Exigir comprovação de capacidade operacional, quadro técnico qualificado e equipamentos adequados.
- Estabelecer prazos máximos contratuais para atendimento das demandas, com aplicação de sanções administrativas em caso de recusa injustificada em atender a Ordem de Serviço.
- Implementar sistema de acompanhamento através de cronograma físico-financeiro e relatórios de andamento.

3. Qualidade dos Serviços e Garantia:

- Definir claramente os critérios de aceitação e rejeição dos serviços executados.
- Previsão contratual de que, em caso de divergências, a Administração poderá solicitar uma sondagem testemunha às custas da contratada.
- Estabelecer garantia contratual mínima de 12 meses para os serviços executados, com cobertura integral para refação dos itens não conformes.
- Inserir cláusulas penais e prever a rescisão contratual em caso de execução sucessiva de serviços não conformes (Art. 139, IV).

4. Financeiro:

- Incluir no contrato cláusula de revisão baseada em índices setoriais específicos da construção civil (INCC), quando aplicável.
- Estimar corretamente as distâncias (frete/deslocamento) para evitar valores subdimensionados
- Prever a possibilidade de reprogramação de serviços quando houver expectativa de alta de custos.
- Estabelecer critérios transparentes para repactuação de preços nos casos previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

- **12 361 0008 4003 3390 3900 - Outros Serviços de Terceiros – FICHA 601**
- **12 361 0008 4003 3390 3900 - Outros Serviços de Terceiros – FICHA 602**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

Fiscal do Contrato

Antonio Donizete da Fonseca

Gestor do Contrato

Franciele Natalie Lopes

Cabe ao Fiscal do Contrato:

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cabe ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Cancelamento do Registro de Preço:

12.1.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item

12.1.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Extinção dos contratos:

12.2.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 3 Do impedimento de licitar e contratar:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

12.3.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4 Das multas:

12.4.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.4.1 cumulativamente a este.

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.4.2O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

12.4.3 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.5.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.5.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do **Concorrência Eletrônica** nº 07/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Municipal de Educação

Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeita

Nome do licitante

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal

do licitante

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica) _____, CNPJ
nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui
Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo

- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 77/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência Eletrônica** Nº. 07/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG